



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 28/2021/DG/CZ, 06 de dezembro de 2021 (retificado pelo Edital nº 19/2022/DG/CZ)

PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE) – 2021.2

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Cajazeiras*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna público o processo seletivo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação presenciais para o **PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE)**, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos(as) estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas, de acordo com as diretrizes da política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018-CONSUPER-IFPB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O PAPE têm a finalidade de atender às necessidades de manutenção do(a) estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e de aquisição de material didático-pedagógico.
- 1.2. O PAPE será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do(a) estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.
- 1.3. Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do *Campus*. O pagamento somente será retomado com a normalidade da liberação dos recursos orçamentários.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão ser atendidos no PAPE, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio (modalidade regular ou PROEJA), técnicos subsequentes ou de graduação presenciais ofertados pelo IFPB *Campus Cajazeiras*.
- 2.2. Serão atendidos pelo PAPE, prioritariamente, estudantes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.

3. DAS VAGAS E VALORES

- 3.1. Será oferecido um total de 170 (cento e setenta) vagas.
 - 3.1.1. Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 28/2021/DG/CZ, 06 de dezembro de 2021 (retificado pelo Edital nº 19/2022/DG/CZ)

- 3.1.2. As vagas reservadas para Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente transferidas para a ampla concorrência.
- 3.2. As vagas ofertadas para o PAPE encontram-se distribuídas em quatro faixas de atendimento, que variam de R\$ 80,00 a R\$ 285,00.
- 3.2.1. O valor pago ao(à) estudante se define pela relação entre o IVS atingido pelo(a) estudante e a quantidade de vagas ofertadas para cada faixa de atendimento, conforme o **QUADRO I**.

QUADRO I: Vagas e Valores por Faixa para o Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE)

FAIXA	VALOR DO AUXÍLIO	VAGAS			TOTAL DE PARCELAS A RECEBER	VALOR TOTAL POR ESTUDANTE*
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL		
A	R\$ 285,00	28	2	30	Até 13 (início no mês de fevereiro de 2023)	R\$ 3.705,00
B	R\$ 215,00	33	2	35		R\$ 2.795,00
C	R\$ 145,00	47	3	50		R\$ 1.885,00
D	R\$ 80,00	52	3	55		R\$ 1.040,00

* Os valores refletem o montante total que será recebido pelo(a) estudante caso ele(a) receba as **treze** parcelas.

- 3.3. Os(As) estudantes serão classificados(as) para o PAPE de acordo com o IVS deferido, em ordem decrescente, e serão selecionados para o programa aqueles com classificação dentro do número de vagas ofertadas.
- 3.4. Os(As) estudantes classificados(as) fora do número de vagas ofertadas para o PAPE permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser incluídos no programa mediante vacância por cancelamento ou desistência de estudante contemplado(a) por uma das vagas deste edital.
- 3.4.1. A inclusão de estudante com inscrição em lista no PAPE será na faixa de menor valor e os(as) estudantes que já ocupavam as vagas serão redistribuídos(as), respeitando-se a ordem decrescente do IVS deferido, e podem alcançar uma faixa de valor superior a que estavam antes da inclusão.
- 3.4.2. Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão apenas as parcelas restantes, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no PAPE, sem direito a recebimento retroativo.
- 3.5. A lista de classificados deste edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do próximo edital do PAPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 28/2021/DG/CZ, 06 de dezembro de 2021 (retificado pelo Edital nº 19/2022/DG/CZ)

- 3.6. O estudante classificado dentro do número de vagas disponíveis neste edital não poderá se inscrever em processo seletivo para o mesmo programa durante a vigência deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social válido, verificado automaticamente pelo sistema.
- 4.1.1. Caso o estudante não disponha de IVS válido, deverá procurar a CAEST para informações sobre os procedimentos para solicitação.
- 4.2. O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no **QUADRO II** deste edital.
- 4.3. Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br, inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha e selecionar o edital correspondente no módulo Assistência Estudantil.
- 4.4. Após o escolher o edital, o estudante deverá selecionar em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PcD) e confirmar a inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do(a) estudante nas instituições de ensino.
- 5.2. O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. São critérios de desempate entre os(as) estudantes inscritos(as):
- Menor renda *per capita*;
 - Origem escolar do(a) estudante – Último ano anterior ao ingresso no IFPB cursado em Escola Pública;
 - Menor idade do(a) estudante.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no **QUADRO II**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 28/2021/DG/CZ, 06 de dezembro de 2021 (retificado pelo Edital nº 19/2022/DG/CZ)

QUADRO II: Cronograma das Etapas de Execução do Edital

ETAPA	PERÍODO	LOCAL forms.gle/fVnucvX8PEapt2h8A
Publicação do Edital	06/12/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Período para Inscrição	07/12/21 a 14/12/21	SUAP www.suap.ifpb.br
Resultado Preliminar	16/12/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Interposição de Recurso	17/12/21	SUAP www.suap.ifpb.br
Análise dos Recursos	20/12/21	---
Resultado Final	21/12/21	Site do IFPB www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Inserção dos Dados Bancários	21/12/21 a 27/12/21	SUAP www.suap.ifpb.br
Preenchimento do Formulário de Entrada	21/12/21 a 27/12/21	Formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms
Assinatura do Termo de Compromisso	30/12/21 a 14/01/22	SUAP www.suap.ifpb.br
Reunião de Orientação	17/02/22	meet.google.com/tgn

- 7.2. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/cajazeiras.
- 7.3. A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no **QUADRO II**.
- 7.4. Os(As) estudantes contemplados(as) deverão inserir seus dados bancários no SUAP até o dia 9 de agosto do corrente ano para que possam receber o valor correspondente à faixa de atendimento.
 - 7.4.1. O titular da conta bancária deverá ser o(a) próprio(a) estudante, não sendo permitido o uso de dados bancários de terceiros.
 - 7.4.2. A conta bancária informada pelo(a) estudante contemplado(a) poderá ser de qualquer banco e do tipo poupança ou corrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 28/2021/DG/CZ, 06 de dezembro de 2021 (retificado pelo Edital nº 19/2022/DG/CZ)

- 7.4.3. O(A) estudante deverá inserir os dados bancários no SUAP no espaço relativo ao presente edital, independente de já ter participado anteriormente de algum Programa da Assistência Estudantil.
- 7.4.4. O(A) estudante que não apresentar os dados bancários dentro do prazo exigido deverá justificar a CAEST até 27 de dezembro do corrente ano através do e-mail caest.cz@ifpb.edu.br.
- 7.5. O(A) estudante que não realizar a inserção dos dados bancários e apresentar justificativa válida para a não inserção no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.
- 7.5.1. Após sanar a pendência da qual trata o **item 7.4**, o atendimento será iniciado/retomado, havendo o pagamento das parcelas retroativas que o(a) estudante tenha direito.
- 7.6. O(A) estudante que não realizar a inserção dos dados bancários e não apresentar justificativa válida para a não inserção no prazo estipulado terá o atendimento no programa cancelado e será chamado estudante em lista de espera para ocupar a vaga.
- 7.7. Além de inserir os dados bancários no SUAP, os(as) estudantes selecionados(as) para o PAPE deverão assinar o Termo de Compromisso e preencher o Formulário de Entrada no prazo estipulado no **QUADRO II** para efetivamente ingressarem no programa e terem direito ao recebimento do auxílio.
- 7.8. Os(As) estudantes convocados(as) a ingressarem no programa por meio da lista de espera também deverão inserir os dados bancários no SUAP, assinar o Termo de Compromisso e preencher o Formulário de Entrada para efetivamente ingressarem no programa.
- 7.8.1. Os(As) estudantes convocados(a) por lista de espera terão até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento de e-mail de convocação da CAEST para cumprir o descrito no **item 7.8**.
- 7.8.2. O(A) estudante que ainda não dispuser de conta bancária de sua titularidade e não conseguir abrir conta dentro do prazo referido no **subitem 7.8.1** deverá apresentar a devida justificativa à CAEST através do e-mail caest.cz@ifpb.edu.br.
- 7.8.3. O(A) estudante convocados(a) por lista de espera que não obedecer ao disposto nos **subitens 7.8.1 e 7.8.2** perderá efetivamente o direito a ingressar no PAPE por este edital.
- 7.9. Em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao recebimento do valor do auxílio, o(a) estudante deverá buscar esclarecimentos na CAEST.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

- 8.1. O estudante classificado dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso, acompanhada de justificativa do estudante acerca da necessidade da manutenção do atendimento no Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 28/2021/DG/CZ, 06 de dezembro de 2021 (retificado pelo Edital nº 19/2022/DG/CZ)

- 8.1.1. A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante e uma previsão do período necessário para sua conclusão.
- 8.1.2. A declaração deverá ser entregue por e-mail à CAEST até o dia 11/02/21 pelo(a) estudante deferido(a) cuja matrícula esteja na situação descrita no item 8.1, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.
- 8.1.3. Caso seja necessário, a CAEST poderá convocar o estudante para realização de entrevista.
- 8.2. A continuidade do atendimento pelo PAPE está vinculado ao cumprimento das seguintes variáveis:
 - a) Regularidade da matrícula no curso do IFPB;
 - b) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;
 - c) Aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado.
- 8.2.1. O não monitoramento da frequência às aulas em decorrência da suspensão das atividades presenciais, como medida de contenção da disseminação da COVID-19, não desobriga o estudante de participar das Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) para manutenção do atendimento.
- 8.2.2. Enquanto o *Campus* permanecer na terceira e quinta fases de que trata a Resolução nº 28/2020 CONSUPER-IFPB, a CAEST poderá consultar as Coordenações de Curso acerca do acompanhamento das ANPs pelo estudante, considerando as particularidades de cada fase.
- 8.3. O(A) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula e *Campus* irá se inscrever no PAPE.
 - 8.3.1. Caso o(a) estudante tenha inscrição deferida em mais de uma matrícula, deverá escolher por qual matrícula irá ingressar no PAPE ao preencher o Formulário de Entrada.
 - 8.3.2. Após a escolha por uma das matrículas, o ingresso do(a) estudante no PAPE pelas demais ficará definitivamente suspenso enquanto durar a vigência do presente edital.
 - 8.3.3. É responsabilidade do estudante preencher o Formulário de Entrada com antecedência o suficiente para permitir a solicitação de assinatura do Termo de Compromisso no SUAP na matrícula escolhida dentro do prazo estabelecido no **QUADRO II**.
- 8.4. Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao(à) estudante atendido(a) pelo PAPE será cancelado, devendo o(a) mesmo(a) inscrever-se para a próxima chamada de concessão, de acordo com o edital vigente no *Campus* em que se encontrar matriculado(a).
- 8.5. O descumprimento do disposto na **alínea b** do **item 8.2** poderá acarretar suspensão do pagamento do Auxílio Permanência para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 28/2021/DG/CZ, 06 de dezembro de 2021 (retificado pelo Edital nº 19/2022/DG/CZ)

- 8.6. O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do(a) estudante através de e-mail institucional para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.
- 8.7. O(A) estudante que não contatar a CAEST no prazo de 05 dias úteis após a convocação por e-mail acadêmico, ou outro informado no Formulário de Entrada pelo(a) estudante, não terá sua justificativa considerada na avaliação da técnica interdisciplinar do *Campus*.
- 8.8. A depender do resultado da avaliação realizada, o(a) estudante poderá continuar em atendimento pelo PAPE, fazendo jus ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou poderá ter o atendimento cancelado.
- 8.9. O(A) estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no **item 8.2** poderá ser atendido pelo PAPE após o término da vigência do presente edital, mediante classificação em novo processo seletivo.
- 8.10. O(A) estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo PAPE através de processo protocolado à Direção Geral (DG) do *Campus* no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação do cancelamento por e-mail da CAEST.
- 8.11. O(A) estudante poderá concorrer ao PAPE pelo tempo equivalente de duração do curso no qual está matriculado, prorrogável por até a metade desse tempo, desde que se inscreva nos processos seletivos, seja classificado(a) dentre as vagas ofertadas e que obedeça ao disposto no **item 8.1**.

O prazo de que trata o item **8.11** não exclui consulta ao histórico de matrículas do estudante no curso.
- 8.12. O atendimento do(a) estudante pelo PAPE não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente edital terá vigência de **fevereiro de 2022 a janeiro de 2023**.
 - 9.1.1. A vigência do edital será prorrogada até **fevereiro de 2023** para os(as) estudantes com matrícula regular no período letivo 2022 (cursos técnicos integrados) ou 2022.2 (cursos técnicos subsequentes e cursos superiores).
- 9.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 9.3. Os(As) estudantes atendidos(as) pelo PAPE que estejam em situação de mobilidade estudantil, comprovada durante análise socioeconômica regida pelos editais nº 05/2020/DG/CZ, 25/2020/DG/CZ, 01/2021/DG/CZ, 11/2021/DG/CZ e 24/2021/DG/CZ, poderão receber o valor integral do auxílio durante o período de férias que antecede o ano letivo de 2023.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 28/2021/DG/CZ, 06 de dezembro de 2021 (retificado pelo Edital nº 19/2022/DG/CZ)

- 9.4. Para comprovar a manutenção da situação de mobilidade estudantil, os estudantes deverão enviar contrato de aluguel de imóvel na cidade de Cajazeiras vigente quando do preenchimento do Formulário de Entrada.
- 9.5. A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis, por meio de entrevistas, visitas domiciliares ou solicitação de documentações.
- 9.6. A qualquer tempo, a situação do(a) estudante no curso também poderá ser reavaliada, a fim de justificar a continuidade do atendimento no Programa.
- 9.7. O(A) beneficiado(a) deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.
- 9.8. A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 9.9. É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 9.10. Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no Instagram da CAEST (<https://www.instagram.com/caest.ifpbcz/>), no site oficial do *Campus* Cajazeiras (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>) e/ou no SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>).

Cajazeiras, 22 de dezembro de 2022

Hegildo Holanda Gonçalves

**DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
IFPB/CAMPUS CAJAZEIRAS**